



=PROJETO DE LEI Nº 004/2008=PM=

Nº 05/2008

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA
APLICAÇÃO DE RECURSO
PROVENIENTE DE OPERAÇÃO
DE CRÉDITO JUNTO AO
BANCO DO BRASIL NO
PROGRAMA CAMINHO DA
ESCOLA.

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 027/2008
CM-PALMITAL 11/02/08

Ref:
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça
e Finanças
C. M. Palmital, em 11/02/08
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a alterar o Plano Plurianual 2006/2009, a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2008 e abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$325.000,00 destinado a atender as seguintes classificações orçamentárias:

Orgão.....	2- Executivo
Unidade Orçamentária ..	06- Depto. De Ensino
Função.....	12- Educação
Sub-Função.....	361- Ensino Fundamental
Programa.....	105- Desenvolvimento da Educação
Destino.....	2- Atividade
Atividade.....	151- Modernização do Ensino
Fonte de Recursos.....	1- Tesouro
Código de Aplicação.....	203.10-Caminho da Escola

☞



Elemento4.4.90.52-Equipamentos e Material
Permanente...R\$300.000,00

Elemento3.2.90.21-Juros Sobre a Dívida Por
Contrato.....R\$25.000,00

Parágrafo Único – Os recursos
necessários a execução desta Lei decorrerão dos constantes no Artigo 43 §
1º da Lei 4320/64 como segue:

I-Por excesso de arrecadação proveniente da inclusão da receita da
Categoria 2.1.1.1.4.01.00.01-Operação de Crédito Para o Programa
Caminho da Escola....R\$300.000,00

II-Por anulação de parte da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....	2- Executivo
Unidade Orçamentária ..	06- Depto. De Ensino
Função.....	12- Educação
Sub-Função.....	361- Ensino Fundamental
Programa.....	105- Desenvolvimento da Educação
Destino.....	2- Atividade
Atividade.....	151- Modernização do Ensino
Fonte de Recursos.....	1- Tesouro
Código de Aplicação.....	220.10- Caminho da Escola

Elemento4.4.90.52-Equipamentos e Material
Permanente...R\$25.000,00

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo
autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações da
referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da
legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 11 de fevereiro de 2008.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

APPROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 18/02/08

Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 18/02/08

Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 19/02/08
OFÍCIO N.º 027/08
Ref:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo



=PROJETO DE LEI Nº 004/2008=PM=

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Encaminhamos o presente Projeto de Lei tendo por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional especial para aplicação de recursos proveniente de operação de crédito junto ao Banco do Brasil para o programa Melhor Caminho.

Destacamos nesta oportunidade que a autorização para assinatura do convênio se deu através da Lei n.º 2226 de 18 de outubro de 2007, restando para este momento a aprovação de abertura deste crédito adicional para que possamos dar andamento em mais este investimento na Educação Municipal.

Sem mais para o momento e aguardando aprovação do referido Projeto, despeço-me.

Reinaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL=